



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, datado de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201606000016583.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 13/03/2017

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 14/03/2017

**Início da disputa de preços** : às 16h00 do dia 14/03/2017

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, localizado à Rua 72, quadra 15-C, lotes 15/19, Jardim Goiás, em Goiânia-GO, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$219.680,16 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2017.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3.3.90.39.18 (Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis), constante do vigente orçamento.



## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail:** [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2017.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 552/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

11. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder



pela empresa interessada.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

**12.** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

**13.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**14.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**15.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**16.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**17.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.



**18.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**19.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**20.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**21.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**22.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**23.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**24.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**25.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**26.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**27.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços ofertados e o valor total anual. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**28.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**29.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**30.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**31.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**32.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**33.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**34.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante



encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**35.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**36.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**37.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**38.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**39.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail ([rjayne@tjgo.jus.br](mailto:rjayne@tjgo.jus.br)), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**40.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**41.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**42.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**43.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá



sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**44.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

## **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**45.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**46.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**47.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**48.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**49.** A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c)** valores totais mensal e anual;
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e)** data e assinatura da proponente.

## **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**50.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.



### **50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

**b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

### **50.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**50.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.



### **50.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** certidão de registro ou inscrição da empresa participante junto ao CREA contendo a relação dos responsáveis técnicos;

**b)** declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa registrado junto ao CREA, para responder pelos serviços objeto desta licitação;

**c)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

### **50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**50.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**50.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

### **50.5. declarações:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

**b)** declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**c)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:



**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

**d)** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**51.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**52.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**53.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**54.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**55.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**56.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.



**57.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**58.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**59.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**60.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**61.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## **DOS RECURSOS**

**62.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**63.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



**64.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**65.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**66.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**76.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**67.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**68.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO CONTRATO**

**69.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**70.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**71.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**72.** Os serviços serão prestados nos prazos, condições e local estabelecidos no Termo de Referência.



## **DO PAGAMENTO**

**73.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo setor competente.

**74.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**75.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**76.** Comunicar ao titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital, todas e quaisquer ocorrências relativas aos serviços a serem prestados e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**77.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**78.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**79.** Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**80.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

**81.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**82.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**83.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;
- d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**84.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**85.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**86.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**87.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a)** 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**88.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**89.** O licitante que praticar a infração prevista no item 87, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**90.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**91.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**92.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**93.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**94.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**95.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**96.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**97.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**98.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**99.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

**100.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**101.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**102.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

Rogério Jayme  
Pregoeiro



## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, localizado à Rua 72, quadra 15-C, lotes 15/19, Jardim Goiás, em Goiânia-GO, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

\_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2017, fls.\_\_\_\_, da Licitação Nº 002/2017, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 002/2017, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, localizado à Rua 72, quadra 15-C, lotes 15/19, Jardim Goiás, em Goiânia-GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações



assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição passa a ser parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor contratado é fixo, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), consoante proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será efetuado mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo único** – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2017.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3.3.90.39.18 (Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis).

## **CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **I – DA CONTRATADA**

- a) Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).
- b) Comunicar à Divisão de Manutenção Predial da Capital todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários



e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**d)** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**e)** Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **II – DO CONTRATANTE**

**a)** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

**b)** Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

**CLÁUSULA NONA** – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



**III** – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**IV** – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** – As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§ 2º** – Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**§ 3º** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§ 4º** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica designado como gestor do presente contrato servidor indicado pelo Diretor do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis e como cogestor o titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital da Diretoria de Obras do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
  

---



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Especificação	Valor total mensal	Valor total anual
Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, localizado à Rua 72, quadra 15-C, lotes 15/19, Jardim Goiás, em Goiânia-GO.	R\$18.306,68	R\$219.680,16

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

Rogério Jayme  
Pregoeiro



## **ANEXO III**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**Processo 201606000016583**

#### **1.0 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar-condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, localizado à Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, Jardim Goiás, Goiânia-GO

#### **2.0 DOS EQUIPAMENTOS**

Os serviços serão realizados em equipamentos do sistema de ar condicionado, com central a água gelada com condensação a ar e dos sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos que estão instalados nas dependências do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, cujas características e quantidades são as seguintes:

##### **2.1) Sistema central de ar condicionado:**

##### **2.1.1) Central de ar condicionado:**

2.1.1.1) 04 (quatro) unidades resfriadoras de líquido, chillers, da marca York, modelo YBAVO177PA40ALC, nºs de série ZKVM228397, ZKVM228398, ZKVM228591, ZKVM228502, com condensação a ar, instaladas no pavimento cobertura do edifício; dotados de compressores tipo parafuso, capacidade nominal de 177 TR / cada;

2.1.1.2) 02 (duas) bombas de água gelada primárias (BAGp), KSB, Megabloc, motores elétricos de 30 CV de potência, nºs de série:



NS1005784824 e NS1005784825,

✓ YB03849 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 218-215 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03850 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 218-215 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

2.1.1.3) 04 (quatro) bombas de água gelada secundárias (BAGs), KSB, Megabloc com motores de 20 CV de potência; n<sup>o</sup>s de série: NS1005592251, NS1005592253, NS1005592259, NS1005592255:

✓ YB03851 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 233 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03852 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 233 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03855 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 236 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES

✓ YB03856 BOMBA KSB MEGABLOC 100-250 EXECUÇÃO, ROTOR 236 mm, MOTOR 20 CV, 4P, 380/660V. CONTRA FLANGES)

2.1.2) 26 (vinte e seis) climatizadores, (fan-coils), de ar Gemini, marca York, modelos YH e YG:

2.1.3) Rede de tubulação de água gelada (registros, válvulas, tubos e conexões);

2.1.4) Reservatórios de água.

2.1.5) Rede de dutos e difusores de ar, quadro de força, quadro de comando e quadro sinótico.

✓ 08 (oito) un de grelhas; 784 (setecentos e oitenta e quatro: 31 de 01 via, 97 de 02 vias e 653 de 04 vias); 71 un (setenta e um) de dampers;



#### 2.1.6) 07 (sete) exaustores.

Obs.) Quantitativo dos itens 2.1.4 e 2.1.5, foram obtidos das plantas do projeto do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis, executado pela empresa ARCONTEC TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, cópias no *Anexo III*;

#### 2.2) Sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos:

Sistemas de condicionadores que atendem determinados setores, de forma independente utilizados em horários em que a central de ar condicionado, encontra-se desligada, a saber:

2.2.1) (um) condicionador de ar, tipo split, (splitão), 15 TR, marca York, evaporador: EBX182A60, nº de série ZEZM227027, condensador: HCE182A40K instalado no auditório, no pavimento térreo;

2.2.2) (três) condicionadores de ar, tipo split, 48.000 btu, instalados no CPD, no pavimento subsolo ou subterrâneo, marca York, ( COND PISO/TETO YAU 48CRC 380V, EVAP PISO/TETO YOEA48FS-AFH-V), com nºs de série: YOEA48FS-V-612601885090002; YOEA48FS-V-612601885090021 e YOEA48FS-V-612601885090023,

### 3.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS:

Os serviços a serem executados pela empresa contratada são relativos às atividades operacionais, rotinas periódicas de manutenção preditiva, preventiva e, eventualmente, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer dos componentes do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis.

A equipe de manutenção contratada deve garantir que o **BALANÇO DE CARGA** previsto esteja sendo atendido **rigorosamente**. Não podem ser realizadas alterações nos difusores de forma a alterar o balanço de carga do sistema de ar-condicionado promovido



pelos fancoils.

A equipe de manutenção instalada na edificação deve ter a sua disposição permanentemente equipamentos que permitam a aferição do balanço de carga a qualquer momento e quando solicitado pela fiscalização dos serviços – tais equipamentos devem permitir, no mínimo, a aferição do volume de ar em cada difusor e a temperatura das superfícies nas proximidades deste difusor.

Desta maneira, todos os esforços da equipe de manutenção instalada na edificação devem ser voltados para a garantia dos volumes e temperaturas anotadas no projeto do sistema de ar-condicionado.

### 3.1 Rotinas diárias

3.1.1- Atendimento ao usuário, dentre outras coisas, verificando e explicando a importância de manter principalmente, as janelas fechadas;

3.1.2- Verificar e corrigir quando necessário:

- Ruídos anormais ou objetos estranhos, junto às pás dos ventiladores dos chillers, antes mesmo da partida;
- Tensão entre as fases, antes de iniciar o funcionamento dos chillers;
- Limpeza geral da sala de máquinas;
- Limpeza da face externa dos difusores e de qualquer sujidade oriunda destes difusores que se encontre nos tetos e paredes próximas;
- Partida do sistema - fan-coils bombas de águas gelada, chillers;
- Efetuar controle diário das leituras de pressão, corrente e temperatura;
- Observar o funcionamento dos compressores de forma a evitar que fique apenas 01(um) compressor funcionando por circuito;
- Os BCs (blocos de controle transistorizados) devem ser monitorados, pois através deles monitora-se o nível de isolamento dos compressores;
- Observar o nível de óleo dos compressores, pois a falta provoca o desgaste mecânico;
- O diferencial de pressão d'água na entrada X saída, deve ser monitorado de forma que não se ultrapasse os valores permitidos;
- Possíveis vazamentos das gaxetas das bombas e, quando necessário, reaperto ou troca;
- Luvas elásticas das bombas, providenciar troca quando necessário;
- Desligamento da instalação no fim do período de trabalho.

### 3.2 Rotinas mensais

3.2.1 - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

3.2.2 - Verificar e corrigir quando necessário:

#### 3.2.2.1 Quadro Elétrico Geral



- Desligar o disjuntor geral;
- Examinar os fusíveis, trocá-los quando necessário, apertar os cabos e fios;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Religar o disjuntor geral;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

#### 3.2.2.2 Quadro Elétrico Individual “Fan-coils”

- Desligar os quadros e chaves magnéticas;
- Desarmar as chaves magnéticas e examinar os contactores, limpando os contatos, trocando-os quando necessário;
- Religar a chave reversora;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Verificar amperagem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

#### 3.2.2.3 Resfriador de líquido (chiller)

- Tensão entre fases do motor dos compressores;
- Corrente em cada fase do motor dos compressores;
- Ajuste nas conexões de força;
- Ajuste dos relés de proteção;
- Sequência de partida;
- Atuação e ajuste dos controles de temperatura;
- Atuação e ajuste dos pressostatos de alta e baixa;
- Atuação de válvulas solenóides;
- Atuação de válvulas de expansão;
- Visor líquido;
- Fixação e isolamento do cabo de comunicação eletrônico nas válvulas ;
- Funcionamento da resistência, instalada no tanque de líquido das unidades em forma de manta;
- Funcionamento do transdutor de comunicação;
- Vazamento do gás;
- Nível de óleo no compressor;
- Vazamento de óleo no compressor;
- Válvulas de serviço;
- Filtros secadores;
- Condições de gás refrigerante;
- Ruídos ou vibrações anormais;
- Temperatura da água na entrada do evaporador;
- Limpeza dos filtros de água;



- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Substituir fios carbonizados;
- Fusíveis e suas bases;
- Existência de focos de ferrugem;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

#### 3.2.2.4 Equipamentos “fan-coils”

- Verificar isolamentos e vedações entre os dutos e o fan-coil, reparar se necessário. Este reparo e verificação deve ser realizada de maneira preventiva.
- Modulação das válvulas de 03 ou 02 vias (em conformidade com a faixa atuação do termostato);
- Funcionamento do termostato (calibrar quando necessário);
- Estado de limpeza das serpentinas. Se necessário, efetuar a limpeza usando desincrustante biodegradável apropriado, (Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 - item b do Art 5º);
- Fixação do motor e rotor ventilador;
- Estado de tensão das correias;
- Temperatura da entrada e saída da água gelada;
- Temperatura do ar na entrada da serpentina;
- Temperatura do ar na saída da máquina;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Aberturas para renovação do ar;
- Vazamentos;
- Estado do isolamento térmico da tubulação e equipamentos;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Alinhamento, fixação e acoplamento das polias;
- Reapertar parafuso allen das polias;
- Substituir fios carbonizados;
- Operações dos controles da chave reversora;
- Estado dos rolamentos do motor e do rotor ventilador;
- Calibragem dos relés do quadro;
- Sequência de partida;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamento;
- Limpar filtros de ar das serpentinas e das tomadas de ar externo;
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar as bandejas de condensação;
- Limpar o dreno das bandejas;
- Limpar as pás, caracol e rotores dos ventiladores;
- Limpar o ralo de coleta de água-condensada;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Existência de focos de ferrugem;
- Tensão entre fases;



- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

### 3.2.2.5 Bombas de água gelada e rede de tubulação de água gelada:

- Válvula de retenção;
- Gaxetas;
- Rolamentos do conjunto motor/bomba;
- Nível de óleo;
- Acoplamento;
- Estado dos mancais;
- Ruídos anormais;
- Conexões de aterramento;
- Tensão entre fases;
- Abertura e fechamento das válvulas controladoras de fluxos;
- Corrente em cada fase;
- Funcionamento das botoeiras de comando;
- Contatos da chave magnética e contactores auxiliares;
- Lâmpadas de sinalização;
- Dreno de água;
- Parafusos de fixação;
- Vazamentos tanto nas bombas quanto nos dutos de condução da água;
- Estado de limpeza do equipamento;
- Possíveis focos de ferrugem;
- Expurgo na rede de tubulação de água gelada;
- Fazer leituras e preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).
- A fixação e a existência de danos no isolamento termo-mecânico e corrosão de tubulações;

### 3.2.2.6 Circuito Refrigerante

- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- A existência de danos no isolamento térmico e no revestimento de alumínio corrugado;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- O visor de líquido;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Atuação da válvula solenóide;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática;
- Fazer leituras e preencher relatório (formulário pré-elaborado pela empresa contratada).

### 3.2.2.7 Self-Contained



#### 3.2.2.7.1 Ventiladores

- Limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
- Vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
- Lubrificar mancais;
- Vazamentos nas junções flexíveis;
- Limpar sistema de drenagem;
- Amortecedores de vibração;
- Operação dos controles de vazão.

#### 3.2.2.7.2 Motores Elétricos

- Fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
- O sentido de rotação;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar os mancais;
- Tensão entre fases;
- corrente em cada fase.

#### 3.2.2.7.3 Polias e Correias

- A existência de sujeiras, danos e desgastes;
- Tensão das correias;
- Substituir o jogo de correias quando necessário;
- A fixação das polias.

#### 3.2.2.7.4 Filtros Secos

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

#### 3.2.2.7.5 Filtros Embebidos em Óleo

- A existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o filtro;
- Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo;
- Substituir o elemento filtrante quando necessário.



#### 3.2.2.7.6 Gabinete

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- A vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- O estado de conservação do isolamento termo-acústico.

#### 3.2.2.6.7 Evaporadores

- A existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), com uso de produto decapante;
- A existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante;
- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Medir e registrar as temperaturas, na condição de plena vazão nos pontos de entrada e saída;
- O isolamento térmico do componente (inspeção visual );
- A operação de drenagem de água da bandeja;
- a existência de vazamentos internos e externos.

#### 3.2.2.7.8 Condensadores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A existência de agentes prejudiciais a troca térmica;
- Limpar as superfícies de troca de calor;
- Os fluxos dos fluidos;
- Vazamentos internos e externos;
- Limpar o sistema de drenagem;
- Medir e registrar as temperaturas na condição de plena vazão dos fluidos nos pontos de entrada e saída;
- Purgar gases não condensáveis do sistema.

#### 3.2.2.7.9 Compressores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Medir e registrar tensão entre fases;
- Medir e registrar corrente em cada fase;
- O funcionamento da resistência de cárter;
- O funcionamento das válvulas de serviço;
- A existência de vazamentos.

#### 3.2.2.7.10 Circuito Refrigerante



- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- Corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.

#### 3.2.2.7.11 Painéis Elétricos e Eletrônicos

- Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
- Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
- Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;

#### 3.2.2.8 Split

- Limpeza dos filtros de ar das unidades internas;
- Limpeza dos gabinetes das unidades internas;
- Limpeza do sistema de drenagem;
- Verificar se não existe obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno;
- Verificar isolamento térmica dos equipamentos
- Limpar a unidade condensadora externamente;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.

### 3.3 Trimestrais

#### 3.3.1- Verificar e corrigir quando necessário:

- Reaperto de todas as conexões elétricas e aplicação de desengraxante dielétrico;
- Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- Alinhamento das polias dos motores ventiladores;
- Junção das polias aos eixos dos motores ventiladores;
- Superaquecimento do gás e sub-resfriamento do líquido;
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- Registro das pressões de descarga e de sucção;



- Expurgo da água dos sistemas de água gelada, (de acordo com a necessidade, realizar o expurgo antes do período pré-estabelecido - quando, através da análise química da água, os resultados não estiverem nos parâmetros adequados). Obs.: Ver item 4.13;

### 3.3.2 Bombas de Água Gelada

Verificar juntas de vedação.

### 3.3.3 Split

- Efetuar reaperto de todos os conectores elétricos;
- Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores;
- Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Limpar a unidade evaporadora internamente;
- Testar o funcionamento de todas as funções;
- Verificar e eliminar eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.
- Medir e registrar pressão e temperatura de sucção e descarga

## 3.4 Semestrais

- Verificar e corrigir quando necessário:

### 3.4.1 Quadros elétricos

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

### 3.4.2 Split

- Vistoriar e se necessário corrigir o isolamento das frigoríferas;
- Efetuar lavagem da serpentina da unidade externa. Obs.: Utilizar lavadora de baixa pressão, detergente e produtos apropriados;
  - Verificar e registrar as pressões das linhas frigoríferas. Se necessário, corrigir carga de refrigerante;
  - Vistoriar circuitos para localização e se necessário efetuar a eliminação de vazamentos.



- Simulações de condições fora do comum para testes de controle (simular falta de água gelada, bem como movimentação dos registros (abrir e fechar), inversão de fase na alimentação elétrica, falta de fase, etc.).

### 3.5 Anuais

- Verificar e corrigir quando necessário:

- A rotação dos eixos dos ventiladores;
- Limpeza externa e interna dos fan-coils com produtos químicos adequados conforme Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998;
- Pintura em locais que estiverem desgastados nos equipamentos e tubulações do sistema.

#### 3.5.1 Quadros elétricos dos chillers

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro de partida;
- Medir resistência e isolamento para terra dos alimentadores e transformadores;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpar com desengraxante, pontos de contatos elétricos onde apresentam necessidades deste tipo de limpeza;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Efetuar limpeza geral do quadro e corrigir partes que necessitam de reparos;
- Testar a atuação dos termostatos;
- Testar a atuação dos pressostatos.
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

#### 3.5.2 Split

Efetuar as rotinas mensal, bimestral e semestral;

- Vistoria de todo o circuito frigorígeno para localizar e eliminar eventuais pontos de vazamentos;
- Lavar a serpentina da unidade evaporadora com detergente apropriado.

## 4.0) JUSTIFICATIVA

- ▶ A contratação se faz necessária considerando que o sistema central de ar condicionado instalado requer mão-de-obra especializada para realizar a operação e manutenção preventiva e corretiva e, não se dispõe no quadro de servidores do TJGO, de profissionais especializados para exercerem os serviços referidos.
- ▶ Garantir a conservação do sistema, bem como prevenir danos provenientes de falta de manutenção nos equipamentos.
- ▶ Manter o sistema em adequado e bom funcionamento, o que contribuirá pra o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e demais usuários dos prédios do Fórum



Criminal.

## 5.0) MÃO-DE OBRA PROPOSTA

A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e /ou corretiva, deverá ser no mínimo de:

- ▶ 01 (um) técnico / mecânico de motor e operador (mecânico de motor com experiência em refrigeração), 44 horas semanais,
- ▶ 01 técnico de operação (operador), 44 horas semanais,
- ▶ 01 (um) engenheiro mecânico, RT - Responsável Técnico, 08 horas mensais, com experiência na área de refrigeração, devendo sua presença quando das inspeções, ser acompanhada por um técnico da DMPC;
- ▶ 01 (um) profissional de nível superior em química, registrado em conselho Regional de Química ou um profissional equivalente, 08 horas mensais devendo sua presença quando das inspeções ser acompanhada por um técnico da DMPC;

A empresa contratada deve substituir qualquer funcionário que a administração do contratante ou fiscalização do contratante solicite.

Os funcionários que exercerem suas funções na edificação devem permanecer na sala indicada pela administração local quando não estiverem exercendo suas atividades junto aos equipamentos.

## 6.0) ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado do contrato será apresentado pela Divisão de Compras da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de maneira a contemplar os itens:

- Tratamento e análise mensal da água gelada;
- Análise anual da qualidade do ar;
- Consulta ao fabricante para manutenção do chiller;
- Visitas técnicas do Engenheiro Mecânico;
- Suporte técnico com equipe volante;
- Substituição de filtros descartáveis e correias;
- Serviços de enrolamento de motor e torno;
- Correção de vazamento do gás refrigerante do chiller, incluso o gás;

A manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema central de ar-condicionado, contempla despesas com fornecimento de peça(s) ou pequenos reparos no valor mensal de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais).

## 7.0) DA HABILITAÇÃO:

A empresa proponente deverá ter registro no CREA e estar em dia com as certidões seguintes, que deverão acompanhar a(s) nota(s) fiscal(is):

- ▶ CND da Fazenda Federal conjunta com CND do INSS;



- ▶ CND da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; (para empresas que não são do Estado de Goiás);
- ▶ CND da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- ▶ CND do FGTS, também conhecida como CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- ▶ CNDT da Justiça do Trabalho e
- ▶ CND DA Fazenda Pública do Estado de Goiás

## 8.0) FISCALIZAÇÃO

Área competente da administração do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis,.

## 9.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1 A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., profissional com anotações técnicas de serviços compatíveis com os solicitados;

9.2 Todos os serviços deverão ter a supervisão do engenheiro mecânico, habilitado para as atividades inerentes aos serviços e anotação de R.T. junto ao CREA;

9.3 A proposta deverá apresentar uma relação detalhada de todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, de exaustão e de tratamento químico da água de refrigeração, incluindo ferramental e instrumental técnicos adequados à prestação dos serviços.

– Todo o ferramental, instrumental técnicos, EPI(s) e material básico de consumo, adequados à prestação dos serviços de manutenção, é da responsabilidade da contratada;

Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição; Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

- Deverão estar permanentemente na edificação os equipamentos necessários para a monitoramento do balanço de carga previsto para o sistema de ar condicionado: a- termômetro infravermelho sem contato, b- Termo-anemômetro com sonda flexível, c- outros equipamentos necessários.

– A aplicação dos produtos para o tratamento químico da água do sistema de ar condicionado, é da responsabilidade da contratada, incluindo o instrumental necessário a esse fim; tipo dosadora, funis, etc,

– O fornecimento dos produtos para controle da qualidade da água gelada, o gás refrigerante, óleo lubrificante, e despesas de estocagem, estarão sob



responsabilidade do contratante. A aquisição dos produtos necessários para esse tratamento é da responsabilidade do contratante. A contratada encaminhará ao contratante, solicitação do(s) produto(s), com as especificações técnicas: nome, marca, composição e finalidade(s) com os respectivo(s) quantitativo(s) necessários, para as demais providências;

– Os serviços englobam os relacionados no item 3.0 deste expediente, bem como os serviços pertinentes, como desinstalação, reinstalação, substituição de componentes do sistema, etc Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (conservar e proteger) as instalações / equipamentos, a contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para o contratante, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

– Quando houver necessidade de execução de serviços extraordinários, que não constem entre os previstos neste expediente, do tipo que requeiram mão-de-obra e equipamentos especiais e/ou diferenciados, como: serviços de solda, serviços de torno, retífica de motores, limpeza da rede de dutos de ar do sistema central; deverá ser encaminhado um relatório, por escrito, ao contratante, para a devida apreciação;

9.4 Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração e condensação, a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica profissional de nível superior em química (RT/CRQ) ou equivalente ou subcontratar um profissional desse ramo para efetuar a análise da água e apresentação de relatórios/boletins físico-químicos, mensais, acerca dos serviços prestados. O relatório ou boletim físico-químico de análise de água mensal, deverá ser encaminhado juntamente com os demais relatórios mensais de manutenção, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) mensal.

9.5 Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada fará levantamento do estado atual dos equipamentos (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados deste trabalho através de um relatório, até o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.6 A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções contínuas nos equipamentos, bem como em outros elementos que compõem todo o sistema de ar condicionado do prédio do Fórum Desembargador Fenelon Teodoro dos Reis;

9.7 Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, será formalizado um pedido (\*) ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) componente(s) e/ou peças, ficará a cargo do contratado e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita pelo contratante;



(\* ) O pedido (solicitação/orçamento) deverá ser encaminhado à administração / TJGO, com as especificações técnicas inerentes, com os respectivos quantitativos e assinado pelo responsável técnico da contratada.

– Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contatores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, gaxetas para bombas, produtos químicos, difusores, etc.

9.8 A firma contratada deverá manter operadores técnicos, diariamente, por um período de oito horas ou mais, quando necessário, durante o expediente das unidades. O atendimento às chamadas do contratante, deverá ser feito no prazo de 24 horas. A firma deverá dispor de equipe de plantão para os horários fora de expediente do Fórum, para os sábados, domingos e feriados, e para atendimentos extraordinários e emergenciais;

9.9 Deverão estar inclusos nos serviços a emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente

9.10 A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas serão feitas mediante orçamento específico e apreciação do contratante;

9.11 É de responsabilidade da firma contratada todo o material de consumo, instrumental e EPI(S);

- Entende-se por materiais de consumo, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabão, detergente, nitrogênio, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, etc.;

- Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição;

- Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

9.12 A firma contratada ficará responsável por realizar o expurgo no sistema de água gelada conforme necessário, devido às concentrações químicas na água;



9.13 A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva contemplado pelo **PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle**, adotado para o sistema de climatização, visando respectivamente reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde - minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com a administração local do Fórum Criminal; Os relatórios previstos pelo PMOC devem ser preenchido em planilhas eletrônicas, impressos e assinados pelos responsáveis técnicos, as planilhas devem ter valores discretizados que permitam a coleta e amostragem de dados para histórico do plano de manutenção; A fiscalização pode solicitar que se anote, nesta planilha, outros dados técnicos sobre o ambiente climatizado e os equipamentos envolvidos. Estas planilhas eletrônicas devem ser entregues à fiscalização mensalmente ou quando solicitadas.

9.14 Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, o PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle;

9.15 O Contratante fica responsável por promover através da Diretoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da Capital, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

9.16 Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão uniformes, crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções da central de segurança, desta Secretaria, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem passados a essa seção.

## 10.0 OBSERVAÇÕES:

- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade do prestador de serviços e/ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;

- **As empresas proponentes poderão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão**, verificando todas as instalações, equipamentos e projetos. Procedendo a vistoria, a proponente deverá anexar, junto à documentação, uma *Declaração de Conhecimento das Instalações*, assinada pelo representante da empresa, comprobatória de que a mesma tem conhecimento de todas as especificações técnicas dos sistemas e seus equipamentos relativos ao objeto da licitação, bem como das condições atuais dos mesmos e dos serviços a serem orçados e executados.

- Todos os relatórios quantitativos solicitados neste Termo de Referência (PMOC e dados coletados nas manutenções diárias, mensais, trimestrais, semestrais e anuais), devem ser mantidos em planilhas eletrônicas, de tal maneira que seja possível o acompanhamento e montagem de histórico dos parâmetros numéricos.



- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade da prestadora de serviços e/ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;
- A Proponente que se interessar, em obter do jogo de plantas do Projeto de Ar Condicionado dos prédios do Fórum Criminal, deverá entrar em contato com a Divisão de Manutenção Predial da Capital / DPEAMP – Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial / Diretoria de Obras no Tribunal de Justiça – Anexo II, sito à Rua 18, Qd. A-3, Lt. 01, nº 508 – Setor Oeste, Goiânia-Goiás – CEP 74120-080.. Fone: (62) 3236-3400, solicitando os projetos dos sistemas de ar condicionado, para isto deve trazer uma mídia de armazenamento tipo pendrive USB.
- Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Anexo Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Obras : Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-Go. Fone: (62) 3236-3400.

---

Engº Orley Gavião Gonzaga de Castro Filho

---

Engª Glaucilene de Souza Costa

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

**Goiânia, 28 de setembro de 2016**